

PERÍCIA E O MERCADO DE TRABALHO SEJAM BEM-VINDOS A

UM NOVO MERCADO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS



1



Robson Coelho
(85) 9 9976.3964

PERÍCIA JUDICIAL

2

PERÍCIA

UM NOVO MERCADO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS



○ CONCEITO

- A expressão perícia tem origem do Latim PERITIA e designa “**conhecimento aprendido pela prática**”;
- Naquela época já utilizado em Roma, no qual se valorizava o talento do **SABER**;
- Perícia é conhecimento e experiências das coisas;
- A função pericial é, portanto aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em determinadas matérias e assuntos examina as coisas e fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, os fundamentos e efeitos da matéria examinada.

3

PERÍCIA CONTÁBIL

UM NOVO MERCADO A SER DESENVOLVIDO
PELOS PROFISSIONAIS

○ Conceito

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente (NBC TP 01, de 27/02/2015).

4

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



□ Deveres Legais e profissionais do perito

- O ato de aceitar o **ENCARGO**, do qual não pode escusar-se, salvo alegando motivo legítimo (NCPC, art. 467);
- O dever de **COMPROVAR** sua habilitação (NCPC, art. 156, § 1º), atendendo às condições formais para o exercício da missão;

5

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



○ Deveres Legais e profissionais do perito

- O dever de respeitar os **PRAZOS** (NCPC, art. 465);
- O dever de **LEALDADE** (NCPC, art. 157), o compromisso com a verdade;
- O dever de cumprir fielmente o encargo (NCPC, art. 466), com toda a dedicação e bom **SENSO MORAL**;

6

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



Deveres Legais e profissionais do perito

- A tarefa de prestar os **ESCLARECIMENTOS** (NCPC, art. 477, § 3º)
- Considerando que a prova pericial deve esclarecer, do ponto de vista técnico, a matéria colocada sob sua análise, que é a própria finalidade pericial;

7

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



Deveres Legais e profissionais do perito

- O dever profissional de evitar **INTERPRETAÇÕES TENDENCIOSAS** (Código de Ética Profissional do Contador, art. 5º, item II), **ESTA RECOMENDAÇÃO É DE CONDUTA OBRIGATÓRIA;**
- O dever profissional de abster-se de dar sua **CONVICÇÃO PESSOAL** sobre direito das partes, mantendo seu Laudo ou Parecer no âmbito técnico (Código de Ética Profissional do Contador, art. 5º, item III);

8

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



○ Deveres Legais e profissionais do perito

- A tarefa de cumprir a sua missão de acordo com as Normas Técnicas e Profissionais de Perícia Contábil (CFC);
- O direito a prorrogação de prazo para realizar o trabalho (NCPC, art. 476);

9

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



○ Deveres Legais e profissionais do perito

- O direito à pesquisa de fontes documentais e testemunhais (NCPC, art.473, § 3º);
- O direito a honorários (NCPC, art. 95).

10

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS



❑ Penalidades Cíveis e Criminais

- Multa, pelo prejuízo causado na ação, de cumprir o encargo no prazo que lhe foi determinado (NCPC, art. 468, II, § 1º);
- Indenização, pelos prejuízos causados a parte, se, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas (NCPC, art. 158);
- Inabilitação por dois a cinco anos para trabalhar em outras perícias, pelos mesmos motivos do item anterior

11

ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICO



❑ Penalidades Cíveis e Criminais

- A legislação processual civil, remete diretamente, para apresentação do juízo penal, os atos do perito que foram compreendidos pelo juízo civil com conteúdo de dolo ou culpa;
- Reclusão, de um a três anos, e multa, caso fizer afirmação falsa, ou negar ou obstruir a verdade, em processo judicial ou administrativo, inquérito ou em juízo arbitral, por falsa perícia (Código Penal, art. 342);
- Detenção, de três meses a dois anos, e multa, se inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, com o objetivo de induzir a erro o juiz.

12

PERÍCIA JUDICIAL



▣ Normas do PERITO – NBC PP 01

- Estabelece procedimentos inerentes à atuação do profissional na condição de perito.
- Perito é o profissional de nível superior regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.
- Competência Profissional;

13

PERICIA JUDICIAL



○ Normas do PERITO – NBC PP 01

- Habilitação Profissional;
- Educação Profissional Continuada;

14

PERICIA JUDICIAL

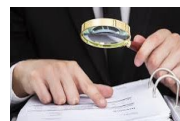


▣ NBC PP 01 – Perito Contábil, de 27/02/2015

- Perito é o contador, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada;

15

PERICIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

- Perito do juízo é nomeado pelo juiz, árbitro, autoridade pública ou privada para exercício de perícia contábil;
- Perito Assistente é o contratado e indicado pela parte em perícias contábeis

16

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ Responsabilidade

- ✓ O perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.

17

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ Responsabilidade

- ✓ O termo “responsabilidade” refere-se à obrigação do perito em respeitar os princípios da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos.

18

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▣ Responsabilidade

- ✓ A responsabilidade do perito decorre da relevância que o resultado de sua atuação pode produzir para a solução da lide.

19

PERÍCIA JUDICIAL



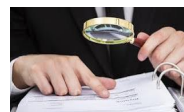
○ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ Responsabilidade

- ✓ O perito do juízo, no desempenho de suas funções, deve propugnar pela imparcialidade, dispensando igualdade de tratamento às partes e, especialmente, aos peritos-assistentes

20

PERÍCIA JUDICIAL



○ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ Responsabilidade civil e penal

- A legislação civil determina responsabilidades e penalidades para o profissional que exerce a função de perito, as quais consistem em multa, indenização e inabilitação.
- A legislação penal estabelece penas de multa e reclusão para os profissionais que exercem a atividade pericial que vierem a descumprir as normas legais.

21

PERÍCIA JUDICIAL



○ NBC PP 01 – Perito Contábil

➤ Zelo profissional

- O termo “zelo”, para o perito, refere-se ao cuidado que ele deve dispensar na execução de suas tarefas, em relação à sua conduta, documentos, prazos, tratamento dispensado às autoridades, aos integrantes da lide e aos demais profissionais, de forma que sua pessoa seja respeitada, seu trabalho levado a bom termo e, conseqüentemente, o laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil dignos de fé pública.

22

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- Cumprir os prazos fixados pelo juiz em perícia judicial e nos termos contratados em perícia extrajudicial, inclusive arbitral;
- Assumir a responsabilidade pessoal por todas as informações prestadas, quesitos respondidos, procedimentos adotados, diligências realizadas, valores apurados e conclusões apresentadas no laudo pericial contábil e no parecer técnico-contábil.

23

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- Prestar os esclarecimentos determinados pela autoridade competente, respeitados os prazos legais ou contratuais;
- Propugnar pela celeridade processual, valendo-se dos meios que garantam eficiência, segurança, publicidade dos atos periciais, economicidade, o contraditório e a ampla defesa.

24

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- Ser prudente, no limite dos aspectos técnico-científicos, e atento às consequências advindas dos seus atos;
- Ser receptivo aos argumentos e críticas, podendo ratificar ou retificar o posicionamento anterior.

25

PERÍCIA JUDICIAL



○ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- A transparência e o respeito recíprocos entre o perito do juízo e o perito-assistente pressupõem tratamento impessoal, restringindo os trabalhos, exclusivamente, ao conteúdo técnico-científico.
- O perito é responsável pelo trabalho de sua equipe técnica, a qual compreende os auxiliares para execução do trabalho complementar do laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil.

26

PERÍCIA JUDICIAL



▣ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- Sempre que não for possível concluir o laudo pericial contábil no prazo fixado pelo juiz, deve o perito do juízo requerer a sua dilatação antes de vencido aquele, apresentando os motivos que ensejaram a solicitação.
- Na perícia extrajudicial, o perito deve estipular os prazos necessários para a execução dos trabalhos junto com a proposta de honorários e com a descrição dos serviços a executar.

27

PERÍCIA JUDICIAL



○ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ O zelo profissional compreende

- ❖ A realização de diligências, durante a elaboração do laudo pericial, para busca de provas, quando necessária, deve ser comunicada às partes para ciência de seus assistentes.

28

PERÍCIA JUDICIAL



○ NBC PP 01 – Perito Contábil

▪ Utilização de trabalho de especialista

- ❖ O perito pode valer-se de especialistas de outras áreas para a realização do trabalho, quando parte da matéria-objeto da perícia assim o requeira. Se o perito utilizar informações de especialista, inclusive se anexar documento emitido por especialista, o perito é responsável por todas as informações contidas em seu laudo ou parecer.

29

PERÍCIA JUDICIAL



□ NBC PP 01 – Perito Contábil

□ Honorários

- ❖ Na elaboração da proposta de honorários, o perito deve considerar os seguintes fatores: a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o pessoal técnico, o prazo estabelecido e a forma de recebimento, entre outros fatores.

30

PERÍCIA JUDICIAL



○ A Perícia Contábil – NBC TP 01

- Estabelece regras e procedimentos técnico-científico a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia, no âmbito judicial, extrajudicial, arbitral, mediante o esclarecimento dos aspectos e dos fatos do litígio por meio de:
- **Exame** – análise de livros, registros das transações e documentos;
- **Vistoria** – é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial;
- **Indagação** – a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado a perícia;

31

PERÍCIA JUDICIAL

○ NBC TP 01

- **Investigação** – é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial ou parecer o que está oculto por quaisquer circunstâncias;
- **Arbitramento** – determina os valores ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico;
- **Mensuração** – o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações;
- **Avaliação** – estabelece o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;
- **Certificação** – atesta a informação trazida ao laudo pericial pelo perito-contador ou administrador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional;

32

PERÍCIA JUDICIAL



▣ Normas do PERITO – NBC PP 01

- Estabelece procedimentos inerentes à atuação do profissional na condição de perito.
- Perito é o profissional de nível superior regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.
- Competência Profissional;
- Habilitação Profissional;
- Educação Profissional Continuada;

33

PERÍCIA JUDICIAL

○ Normas da Perícia – NBC TP 01

- Independência;
- Investigação – é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial ou parecer o que está oculto por quaisquer circunstâncias;
- Arbitramento – determina os valores ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico;
- Mensuração – o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações;
- Avaliação – estabelece o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;

34

PERÍCIA JUDICIAL



○ Normas da Perícia NBC TP 01

➤ Certificação

Atesta a informação trazida ao laudo pericial pelo perito-contador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

35

PERÍCIA JUDICIAL

○ Conceito da NBC TP 01, de 27/02/2015

- Esta norma estabelece regras e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito, quando da realização de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, mediante esclarecimento dos aspectos e dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

36

PERÍCIA JUDICIAL

○ Objetivos da Perícia Contábil

- Trazer à luz o que está oculto por inexatidão, erro, inverdade, má-fé, astúcia ou fraude;
- A verdade naturalmente vem a tona, quando se desenvolve o trabalho pericial profissional, seguindo as técnicas científicas orientadas pelas NBC;

37

PERÍCIA JUDICIAL



○ Objetivos

- Constatação dos elementos de prova, ou demonstração da verdade contábil sobre o seu objeto;
- Fundamentar a emissão de laudo ou parecer, para a instância decisória.

38

PERÍCIA JUDICIAL



□ Planejamento

- ✓ O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial que antecede as diligências, pesquisas, cálculos e respostas aos quesitos, na qual o perito do juízo estabelece a metodologia dos procedimentos periciais a serem aplicados, elaborando-o a partir do conhecimento do objeto da perícia (NBC TP 01, de 27/02/2015).

39

PERÍCIA JUDICIAL



○ Planejamento

- Ferramenta fundamental para o gerenciamento e desenvolvimento dos trabalhos periciais;

□ Objetivos do planejamento

- Conhecer o objeto e a finalidade da perícia, a fim de permitir a adoção de procedimentos que conduzam à revelação da verdade, a qual subsidiará o juízo, o árbitro ou o interessado a tomar a decisão a respeito da lide;

40

PERÍCIA JUDICIAL



❏ Objetivos do Planejamento

- ✓ Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos a serem aplicados, em consonância com o objeto da perícia;
- Estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;

41

PERÍCIA JUDICIAL



❏ Objetivos do Planejamento

- Identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer na andamento da perícia;
- Identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;

42

PERÍCIA JUDICIAL



❑ Objetivos da Perícia

- ✓ Identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;
- ✓ Estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares;
- ✓ Facilitar a execução e a revisão dos trabalhos.

43

PERÍCIA JUDICIAL



○ Objetivos do planejamento

- Os serviços especializados, caso necessários para a execução do trabalho;
- Os quesitos, quando formulados pelas partes ou o juízo;
- O prazo necessário para a elaboração do trabalho.

44

PERÍCIA JUDICIAL



- **Observação importante**

- ❖ **O planejamento deve ser revisado e atualizado sempre que ocorrerem fatos novos que o exigirem.**

45

PERÍCIA JUDICIAL



- **Técnicas Preliminares**

- Definir o objeto da perícia;
- Estabelecer, com base no objeto e nos demais elementos disponíveis, qual o objetivo da perícia;
- Caso o objeto e os objetivos façam-se necessária a pesquisa ou verificação de campo (**diligência**), o profissional deverá comparecer no local onde será efetuada a verificação.

46

PERÍCIA JUDICIAL

○ Técnicas Básicas

- São: o Exame, a Vistoria, a Indagação, a Investigação, o Arbitramento, a Avaliação, e a Certificação.

47

PERÍCIA JUDICIAL



□ Técnicas Científicas – Análise e Síntese

- ✓ Serão utilizadas todas as metodologias científicas normalmente adotadas na Perícia, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ✓ O perito deve estar atento, conduzindo com rigor científico a realização do trabalho pericial, com a finalidade que seu resultado se consolide pela própria força de suas convicções e certezas.

48

PERÍCIA JUDICIAL



○ Legislação Normalmente Adotadas

- Constituição Brasileira;
- Normas Brasileiras de Contabilidade;
- NBC TP 01 – Perícia Contábil;
- NBC PP 01 – Perito Contábil;
- Código de Processo Civil;

49

PERÍCIA JUDICIAL



○ Legislação Normalmente Adotadas

- ❖ Código Civil;
- ❖ Legislações pertinentes ao objeto da perícia.

50

PERÍCIA JUDICIAL



○ ESPÉCIES DE PERÍCIA

- Perícia Judicial
- Perícia Semijudicial
- Perícia Extrajudicial
- Perícia Arbitral.

51

PERÍCIA-ESPÉCIES



- Judicial:
 - Realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder judiciário.
- Semijudicial:
 - Realizada dentro do aparato institucional do Estado, porém fora do poder judiciário.
- Extrajudicial:
 - Realizada fora do Estado, por necessidade e escolha de entes físicos e jurídicos particulares – privados.

52

PERÍCIA-ESPECIES



- Arbitral (Lei nº 9.307, 23/09/1996)
 - Realizada no juízo arbitral – instância decisória criada pela vontade das partes;
 - Celeridade;
 - Sigilo;
 - Liberdade das partes na escolha dos árbitros
 - Informalidade, flexibilidade, segurança e confiança.

53

PERÍCIA



○ Características gerais

- 1 – Surge de um conflito latente e manifesto que se quer esclarecer;
- 2 - Constata, prova ou demonstra a veracidade de alguma situação, coisa ou fato;
- 3– Fundamenta-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais;
- 4 – Deve materializar, segundo forma especial, à instância decisória, a transmissão da opinião técnica ou científica sobre a verdade fática, de modo que a verdade jurídica corresponda àquela.

54

PERÍCIA



○ Características Especiais:

1 – A delimitação da matéria sobre que recai;

2– A iniciativa técnica, ou seja, a absoluta independência técnica nos processos, métodos e análises;

3 – A limitação de pronunciamento, ou seja, a consonância da matéria examinada e da finalidade do exame com a forma própria e normalizada da espécie do laudo que registrará a conclusão;

4 – O integral conhecimento técnico ou científico da matéria, complementando, necessariamente, com conhecimentos conexos a sua especialização.

55

PERÍCIA



- A prova pericial ocorre nas ocasiões em que o juiz não está apto para realizar a verificação dos fatos, seja pela carência de conhecimentos técnicos ou pela impossibilidade de colher os dados necessários.

56

PERÍCIA JUDICIAL



- Art. 156 - CPC
- O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

57

O PERITO



Quem pode ser PERITO

- Profissional legalmente habilitado, idôneo e especialista, convocado para realizar uma perícia;
- À luz do CPC o disposto no art. 156 – Quando a prova de fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito.

58

O PERITO

Art. 465.

O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

- I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;
- II - indicar assistente técnico;
- III - apresentar quesitos.

§ 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias: I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

59

PERÍCIA JUDICIAL

○ Onde será utilizado um PJ



- Poder Judiciário;
- Câmaras Arbitrais;
- Polícia Federal e Polícias Estaduais;
- Ministério Públicos Estaduais e Federais;
- Pessoas, naturais ou jurídicas, que buscam seus direitos seus direitos na Justiça ou perante as Câmaras Arbitrais;

60

PERÍCIA JUDICIAL

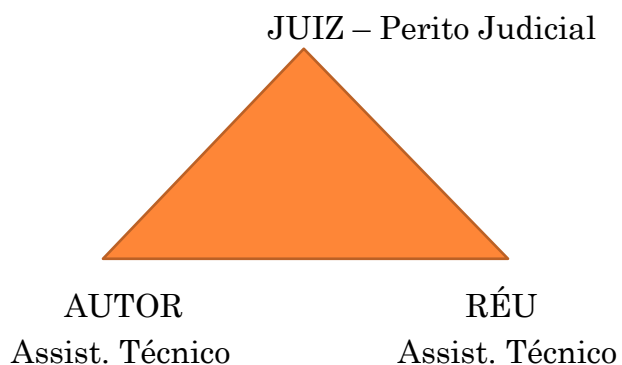
- Onde será utilizado um PJ



- Contribuintes diante dos Tribunais Tributários Administrativos dos órgãos da Administração Tributária;
- Empresas, entidades em geral, administradores e gestores para detecção de falhas específicas de sistemas de controles ou de pessoas.

61

PERÍCIA JUDICIAL



62

PERÍCIA JUDICIAL

○ ETAPAS DE UMA PERÍCIA

- Nomeação pelo juízo;
- Retirada e entrega dos autos;
- Leitura e interpretação do processo;
- Elaboração de proposta - considerar a relevância e o valor da causa, prazos para a execução da perícia e o local da coleta de provas e realização da perícia;
- Elaboração de termos de diligências para arrecadação de provas e comunicações às partes, terceiros e perito-contadores assistentes ;



63

PERÍCIA JUDICIAL

○ ÉTAPAS DE UMA PERÍCIA

- Realização de diligências;
- Pesquisa documental e exame de livros contábeis, fiscais e societários;
- Realização de planilhas de cálculos, quadros, gráficos, simulações e análises de resultados;
- Laudos Inter profissionais;
- Elaboração do laudo;
- Reuniões com perito-contadores assistentes, quando for o caso;



64

PERÍCIA JUDICIAL

○ ETAPAS DE UMA PERÍCIA

- Revisão final;
- Despesas com viagens, hospedagens, transporte, alimentação etc.;
- Laudo Definitivo.



65

PERÍCIA JUDICIAL

○ Objeto

- A perícia judicial tem por objeto:



A PROVA

66

PERÍCIA JUDICIAL

○ Elemento de Prova



Perícia é a rainha das provas, obtida por exame, vistoria ou avaliação (CPC, art. 464).

67

PERÍCIA JUDICIAL

○ O que é a Prova Pericial

- São os fatos elaborados da certeza.



68

PERÍCIA JUDICIAL

- Laudo Pericial – o perito, além de um resumo das alegações e **posições dos litigantes**, formulará um relatório a **respeito dos fatos apurados** e sua **interpretação** e, **em função disso**, apresentará englobadamente as **conclusões fundamentadas a respeito da matéria discutida**;
- São os quesitos **que determinam as diretrizes** para a execução do laudo, servindo suas respostas para demonstração da tese que cada uma das partes quer provar.



69

PERÍCIA JUDICIAL



- O perito deve desenvolver o seu laudo pericial, tomando todas as cautelas nas respostas dos quesitos, pois são essas respostas que vão orientar o juiz na determinação da sentença;
- O laudo deve ser:
 1. Claro – evitar palavras de duplo sentido;
 2. Objetivo – atender exclusivamente àquilo que foi perguntado;
 3. Pertinente – ater-se a matéria envolvida na lide;
 4. Conciso – evitar a prolixidade, ou seja a narração extensa;
- A redação do laudo em si necessita ser claro, em estilo ático, ou seja simples e direto, nem lacônico, nem prolixo.

70

FLUXO DE UMA PERÍCIA

- Pedido de Perícia;
- Nomeação do Perito do juízo;
- Intimação das partes para apresentar os quesitos;
- Apresentação dos assistentes periciais;
- Convocação do perito para proposta de honorários;
- Apresentação da proposta de honorários;
- Comunicação as partes pelo juízo para contestação da proposta de honorários;
- Não havendo contestação é dado prazo para depósito dos honorários pela parte de direito;
- Marcado prazo para inicio da perícia;

71

FLUXO DE UMA PERÍCIA

- Inicio da perícia;
- Realização das diligências;
- Estudo, análise e desenvolvimento da perícia;
- Apresentação do Laudo;
- Solicitação de liberação dos honorários.

72

PERÍCIA JUDICIAL



○ Como buscar o MERCADO DE TRABALHO

- Tornar-se conhecido no ambiente de perícia, **COMO:**
- Associar-se a AAPEC;
- Utilizar o networking;
- Visitar as varas do fórum trabalhista;
- Visitar as varas do fórum Clóvis Beviláquia;
- Visitar as varas da justiça federal.

73

PERÍCIA JUDICIAL

○ Principais focos do trabalho

- 1 – Perícia nas Varas Criminais;
- 2 – Perícia na Justiça do Trabalho;
- 3 – Assistência Técnica Judicial;
- 4 – Perícia nas Varas Cíveis Estaduais;
- 5 – Perícia nas Varas de Falência e Concordata;
- 6 – Perícia nas Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais;



74

PERÍCIA-MERCADO DE TRABALHO

- Exemplos de Perícia
 - Prestação de Contas;
 - Resolução de Sociedades;
 - Avaliação de Patrimônio Sociedade Empresária;
 - Fundo de Comércio;
 - Contratos Bancários;
 - Indenização por Rescisão Representação Comercial;
 - Cálculo de Indenizações;
 - Cálculo de Danos Morais e Lucros Cessantes.

75

PERÍCIA – MERCADO DE TRABALHO

- **Mercados em desenvolvimento**
 - Exportação e agronegócios;
 - T.I.
 - Atuárias;
 - Tributárias.

76

O PROFISSIONAL E O MERCADO

- Administração do tempo;
- Buscar conhecimentos que tenha a ver com a perícia, como: direito, administração, economia, comunicação, informática, marketing etc.;
- Constituir um banco de dados;
- Associar-se a entidade que agreguem os peritos;
- Oferecer ao mercado um trabalho de excelência;
- Rede de contatos.

77

MENSAGEM

Você tem que ser o espelho da mudança que está propondo.

Se eu quero mudar o mundo, tenho, que começar por mim.

Mahatma Gandhi

78